ATA Nº. 18/2017 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – GESTÃO 2017/2019

Local: Auditório da Associação de Serviços Sociais Voluntários – Bombeiros Voluntários – Rua Coronel Oliveira, 290 – Centro.
Data: 17/11/2017
Horário: 08:00 horas

1. PARTICIPANTES

1.1. CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES

1.1.1. Governamentais:

Daiani Elisa Matiello Vargas (Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania)
Jamile Kruger Mira (FUCISFS)
Mario Pinto (Gerência de Esportes)
Vanessa Regina L. de Souza (Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas)

1.1.2. Sociedade Civil:

Joelson Tibúrcio dos Passos (SOS Vida)
Maria da Conceição Teixeira de Azevedo (Associação do Coral Nossa Senhora de Lourdes)
Marli Terezinha Varela Mette (Associação Rede ao Mar)
Paulo César Pereira (APAE)
Raulino Nickel (Bombeiros Voluntários)
Vladimir de Oliveira Ferreira (AFAS)

1.2. CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES

1.2.1. Sociedade Civil

Ceila Mariza M. de Menezes (ACEA)
Rosane Graff (Associação de Serviços Sociais Voluntários)

1.3. CONVIDADOS/VISITANTES

Diego Cabral Siebers (Casa Abrigo)
Eduarda Rocha (Prefeitura Municipal)
Everton Rodrigo Passos (Conselho Tutelar)
Juliana Capaldo (Prefeitura Municipal)
Kátia Regina C. C. Silva (Conselho Tutelar)
Marcos N. Trindade (Conselho Tutelar)
Telma do C. Pacheco (Prefeitura Municipal)
Thays Camillo (Assessoria Jurídica)

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA teve início às 08:00 horas. Contou com a presença dos Conselheiros titulares, suplentes,

convidados sob a Coordenação do Sr. Paulo Cesar Pereira, presidente do CMDCA.

2. PAUTA DA REUNIÃO

a) Alteração da Lei nº 891/2010;

3. APROVAÇÃO DA ATA

Não foi realizada a leitura e aprovação das atas nº 12, de 06 de outubro de 2017 e ata nº 013, de 20 de outubro de 2017, ata nº 14, de 01 de novembro de 2017, ata nº 15, de 06 de novembro de 2017 e ata nº 16, de 08 de novembro de 2017 e nº 17, de 13 de novembro de 2017.

4. DOCUMENTOS EXPEDIDOS E RECEBIDOS

Não foi realizada leitura.

5. ASSUNTOS TRATADOS

5.1. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 891/2010

Após o início da reunião a palavra foi passada para o Sr. Joelson, integrante da Comissão responsável pela elaboração de minuta de alteração da Lei Municipal nº 891/2010. O assunto foi iniciado falando acerca da pretensão de alteração salarial dos Conselheiros Tutelares. Joelson disse que a sugestão dos conselheiros tutelares é que seja procedido o ajuste salarial igualando o valor ao CC3 (da Prefeitura Municipal) que atualmente é R$ 3.781,40 (três mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), visto que na atual legislação estes percebem salário referente ao DAS3 (da Prefeitura Municipal), sendo que este nível de cargo não existe mais. Conforme Sra. Telma, representante de RH da Prefeitura Municipal, não há nível de salário atualmente que se equipare ao salário recebido atualmente pelos Conselheiros Tutelares. Joelson disse que o CMDCA pode sugerir este aumento, porém a decisão final do valor será da Prefeitura Municipal. Foram realizadas a leitura dos benefícios que os conselheiros tutelares recebem igualmente ao servidor público do município. Joelson falou sobre as folgas que são retiradas devido ao cumprimento de sobreaviso e plantão nos finais de semana. Em seguida questionou aos convidados sobre a possibilidade de equiparação salarial ao da Prefeitura Municipal, visto que este pode sofrer alterações. Sugeriu permanecer com o mesmo salário e realizar os ajustes salariais baseado no INPC, sendo que o último cálculo foi de 6% (seis por cento). Kátia falou que o Conselho Tutelar sugeriu ao Prefeito o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reias). Marcos ressaltou sobre a questão do sobreaviso remunerado. Kátia falou que as folgas que são retiradas pelos Conselheiros Tutelares devido aos plantões realizados durante a semana, não sendo compensadas as horas de sobreaviso no final de semana. Telma falou que aos motoristas em sobreaviso é pago 1/3 do salário base sobre as horas trabalhadas. Eduarda ressaltou a necessidade de estudo de impacto para incluir o pagamento de horas extras. Joelson ressaltou que é a favor do pagamento de adicional de sobreaviso aos Conselheiros Tutelares. Baseado no Artigo 70-A alínea “a” do Estatuto do Servidor Público de São

Francisco do Sul, conforme apresentado na reunião. Everton falou sobre o pagamento de horas extra, conforme o Artigo 62 do mesmo Estatuto, e adicional noturno conforme artigo 65. Kátia sugeriu incluir o benefício de pagamento de ajuda de custo para estudo. Joelson falou sobre as férias dos Conselheiros Tutelares, que o gozo não está regulamentado na lei, apenas no estatuto do servidor. Marcos sugeriu que a saída de férias sejam retiradas inclusive em três partes, não sendo assim necessária a chamada de suplente. Outra sugestão apontada foi acerca das férias dos conselheiros em consecutivo, iniciando em novembro. Marcos disse que o período de dezembro á fevereiro as escolas estão fechadas, então o Conselho Tutelar tem menos demanda. Everton sugeriu a inclusão do benefício de auxílio escolar aos conselheiros tutelares, conforme artigo 78 do Estatuto do Servidor. Após debate a mesma foi descartada. Kátia falou sobre a questão de empréstimos consignados, porém não foi aprovada. Em seguida foi falado sobre a questão de pagamento de sobreaviso, levando em consideração o disposto no Estatuto do Servidor Público do município, na Seção VI artigo 70-A que dispõe sobre o adicional de sobreaviso, sendo que os períodos de sobreaviso, fixados em escalas, serão remunerados pelo valor correspondente a 1/3 (um terço) da hora-padrão do conselheiro. Em seguida foi iniciado o debate sobre o adicional pela prestação de serviço extraordinário, que será calculado por hora de trabalho excedente à jornada normal e consistirá no valor-hora padrão do vencimento, acrescido de 50% (cinqüenta por cento). Também foi considerado o adicional de que trata o "caput" deste artigo, será de 100% (cem por cento), quando a prestação de serviço ocorrer em domingos e feriados. Em seguida, após debate foi aprovada a sugestão de pagamento de sobreaviso e horas extras. Na sequência Joelson sugeriu incluir o apoio à ações regionais. Sendo aprovada. Também apresentou a necessidade de alteração de nomenclatura do termo doação de imposto de renda ao FIA, para destinação, uma vez que o imposto não é doado e sim destinado para o fundo. A sugestão também foi aprovada, dando continuidade falou sobre os projetos chancelados, onde a partir de uma prévia aprovação do CMDCA através de edital de projetos chancelados, as entidades podem buscar recursos junto à empresas, em seguida foi aprovado. Foi adicionado a necessidade de realização de novo processo de escolha para o Conselho Tutelar caso aja falta de conselheiros e não existam mais suplentes a serem convocados. Joelson ressaltou a questão sobre as faltas do conselho tutelar, que não deveriam ser de responsabilidade do CMDCA, uma vez que entende que se trata neste ponto de administração. A comissão de ética deve tratar de assuntos referentes à questões de atendimento. Finalizando o debate a minuta final foi aprovada, ficando constituída conforme anexo a esta ata.

6. ASSUNTOS DIVERSOS

6.1. DENÚNCIA CONTRA CONSELHEIRO TUTELAR SR. FRANCISCO DE JESUS FERREIRA DE LIMA

Paulo falou sobre a denúncia recebida da ouvidoria sobre as faltas do conselheiro tutelar Francisco, sem aviso prévio à Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania. Em seguida falou que é da atribuição do CMDCA realizar a determinação de ação a ser tomada. Marcos falou que o conselheiro Francisco avisou o colegiado (conselho tutelar) que iria participar do evento com recursos próprios. Telma salientou que a lei nº 891/2010, fala acerca das medidas a serem tomadas em caso de faltas. Joelson disse que no Estatuto do Servidor Público diz para descontar o final de semana remunerado e feriado. Marcos ressaltou que a lei nº 891/2010, dispõe sobre as penalidades que podem ser aplicadas ao Conselho Tutelar, sendo elas: advertência escrita, suspensão não remunerada ou perda da função. Telma disse que o que o CMDCA decidir a prefeitura executará, visto que o Conselho Tutelar é órgão autônomo. Marcos ressaltou que a autonomia do Conselho Tutelar é referente as suas decisões colegiadas no que diz respeito sua a atuação. Em seguida foi iniciada a votação para aplicação de medida a ser aplicada, a sugestão é de aplicar as medidas previstas segundo o Estatuto do Servidor, nos artigos 42 e 46. A conselheira Ceia sugeriu que no ofício se identifique que o CMDCA recomenda a aplicação da medida. O conselheiro Vladmir se absteve de seu voto, em seguida os demais conselheiros presentes aprovaram o envio de ofício para aplicação de medida, conforme estatuto do servidor: artigo 42 "*As faltas ao serviço, por motivos particulares, não serão justificadas para qualquer efeito, perdendo o servidor a remuneração correspondente ao dia da falta e à do descanso semanal remunerado e, bem assim, a do feriado que recair na semana da falta*." e artigo 46: "*O servidor perderá: I - a remuneração do dia e dos repousos, nos termos do art. 42, quando faltar ao serviço; II - em dobro as horas ou fração de horas, quando comparecer ao serviço com atraso ou quando se retirar antes da última hora de trabalho, sem a devida justificativa*.".

7. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 6/12/2017
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Reuniões do Museu Histórico – Rua Coronel Carvalho – Centro.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, o presidente, Sr. Paulo César Pereira, encerrou a reunião ás 12:30h, da qual eu, Mariluci Moreira Zeni, Secretária Executiva do CMDCA, lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais Conselheiros presentes.////////

Paulo César Pereira
Presidente

Daiani Elisa Matiello Vargas

Joelson Tibúrcio dos Passos	Ceila Mariza M. de Menezes
Jamile Kruger Mira	Maria da Conceição Teixeira de Azevedo
Marli Terezinha Varela Mette	Mario Pinto
Vladimir de Oliveira Ferreira	Vanessa Regina L. de Souza
Raulino Nickel	